



**PORTARIA Nº .050/2025– GP.**

Readaptação mediante a recomendação medica,  
MARIA DO CARMO DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico fornecido pelo médico Dr. Luiz Adriano, CRM/PE nº12664, que solicitou readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 053º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 057º, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23/07/2024 à 18/01/2025 a servidora a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portadora do CPF sob o n.º [REDACTED] nº 3013971, do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, Classe A.

*Maria do Carmo da Silva*





**Art. 2º** - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio a Cozinha na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, no período da manhã e tarde, localizada na Rua das Palmeiras, com carga horária de 160h/a (cento e sessenta) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente. Em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

**Art. 3º** - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

*Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.*

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 28 de janeiro de 2025.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

